

Lei 790/2003

“Atualiza a Planta de Valores do Município de Divisa Nova e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Planta de Valores do Município de Divisa Nova, reajustada pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), após decretado pelo Governo Federal, no índice correspondente ao percentual acumulado no período de dezembro/2002 a novembro/2003, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme previsto no art. 128 da Lei Municipal nº 597/97, cujos valores serão estabelecidos mediante Decreto .

Art. 2º - Tão logo seja decretado o referido percentual, será encaminhada cópia da nova Planta de Valores à Câmara Municipal para conhecimento dos valores nominais do metro quadrado.

Art. 3º - Fica o Órgão Tributário Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à efetivação do presente reajuste.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 29 de dezembro de 2003

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal